DECRETO Nº 1157 DE 23 DE MAIO DE 1 983

AERE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30.11.82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Tribunal de Justiça, um crédito suplementar no valor de CR$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros). Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme Dis criminação:

SUPLEMENTA:

1. - Tribunal de Justiça
2. - Tribunal de Justiça

3111.02 - Despesas Variáveis (Pessoal Civil) 2.500.000,00

TOTAL 2.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

02.01.03.07.021.2.063
Pagamento de Pessoal e
Encargos Sociais 2.500.000,00 2.500.000,00

TOTAL 2.500.000,00 2.500.000,00

REDUZ

1. - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2. - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 2.500.000,00
TOTAL 2.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

02 .01.02.04.013.2.062

Manutenção do Tribunal

De Justiça 2.500.000,00 2.500.000,00

Art.2º - o valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art.3º - Fica alterada a programação Orçamenta ria da despesa dessa Secretaria, estabelecida pelo Decreto 781 de 31.12.82.

|  |  |
| --- | --- |
| I | - TRIMESTRE |
| II | - TRIMESTRE |
| III | - TRIMESTRE |
| IV | - TRIMESTRE |
|  | TOTAL |

274 .405.000,00

311.358.000,00

306 .738.000,00

297.499.000,00

1.190.000.000,00

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ge Veixetra

- Governador -

JOR